



Organização Social de Cultura

## ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2022

### SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS, ARTISTAS MANUAIS E DESIGNERS PARA PARTICIPAÇÃO NA "FEIRINHA DE ARTES VICENTINA"

A **Associação para o Fomento da Arte e da Cultura - AFAC**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada no âmbito municipal como Organização Social de Cultura, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.203.173/0001-81, entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, torna público por meio deste Ato Convocatório, que estão abertas as inscrições para seleção de **Artistas Visuais, Artistas Manuais e Designers**, para participação na **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA**, no período de **12 a 31 de janeiro de 2022**, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

ETAPA	PRAZO
Inscrições	12 a 31 de janeiro de 2022
Divulgação dos proponentes com inscrições válidas	04 de fevereiro de 2022
Entrega do produto para avaliação	05 a 08 de fevereiro de 2022
Resultado da Avaliação Final	15 de fevereiro de 2022
Confirmação da participação por meio do Termo de Adesão	15 a 17 de fevereiro de 2022
Período de formalização dos Contratos	18 a 25 de fevereiro de 2022
Início da Feira	06 de março de 2022
Validade deste edital	17 de dezembro de 2023

Dúvidas e informações sobre este edital podem ser atendidas através do telefone **(12) 3911-7090** ou pelo e-mail [editais@ajfac.org.br](mailto:editais@ajfac.org.br) em dias úteis durante o expediente comercial;

## 1. DA JUSTIFICATIVA

**1.1** Na qualidade de entidade gestora do Parque Vicentina Aranha, e conforme prevê seu Estatuto, a AFAC possui entre seus objetivos a incumbência de fomentar o desenvolvimento de arte e cultura no município, sendo que a disponibilização de espaço para a **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** insere-se neste contexto;

Por meio desta atividade, a **AFAC** disponibilizará a artistas visuais, artistas manuais e designers, devidamente qualificados, conforme este Ato Convocatório, **40 (quarenta)** vagas de espaço ao ar livre, no Parque Vicentina Aranha, em barracas de madeira, com cobertura, medindo 1,50m x 0,60m, para exposição e venda de produtos.

*Veja o modelo da Barraca disponibilizada para a Feirinha através do link: <https://bit.ly/fotobarraca>*

### **Datas de realização da Feira:**

- Todos os **domingos**, no horário das **9h às 13h**, no período de **06 de março de 2022 a 17 de dezembro de 2023 (validade deste edital por 02 anos)**;
- A Comissão de Avaliação da AFAC é soberana e se garante no direito de determinar a qualquer momento o local de montagem da Feira;
- Uma vez por mês no período noturno, junto com o projeto Cinema ao Ar Livre;
- Edições especiais nos seguintes eventos: Aniversário do Parque, FLIM e Natal, em datas e horários previamente acordados com os expositores;
- O Parque Vicentina Aranha fica localizado em São José dos Campos, na Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 302 – Vila Adyana;



Organização Social de Cultura

- Os artistas visuais, artistas manuais e designers aprovados terão o direito de utilizar-se do espaço até dia **17 de dezembro de 2023**, que lhe será concedido em caráter pessoal e intransferível, desde que durante todo o período, atenda às especificações, obrigações e formalidades definidas neste Ato Convocatório;

#### **Obrigatoriedade:**

- Para participação e comercialização na **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA**, é obrigatório o expositor estar devidamente formalizado meio de CNPJ (sendo permitido MEI) ou autônomo, estando com a sua respectiva **Inscrição Municipal**, que regulariza as atividades comerciais no município de São José dos Campos;

*Todo o suporte e orientação pode ser obtido através dos técnicos da **Sala do Empreendedor** na Prefeitura Municipal de São José dos Campos pelo telefone **(12) 3947-8478** ou enviar perguntas pelo e-mail [salaempreendedor@sjc.sp.gov.br](mailto:salaempreendedor@sjc.sp.gov.br). A **Sala do Empreendedor** localizada no 4º andar do Paço Municipal, atendimento presencial no horário das 8h15 às 16h de segunda a sexta-feira.*

## **2. DOS OBJETIVOS**

A realização da **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** se presta a atingir aos seguintes objetivos dentro do eixo de Economia Criativa:

**2.1** Proporcionar aos artistas visuais, artistas manuais e designers da região a divulgação e comercialização dos produtos, realizando trocas de experiências e agregando a valorização da cultura desenvolvida por esses profissionais;

**2.2** Proporcionar aos participantes na **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** treinamento e capacitação para o desenvolvimento do negócio em agenda a ser definida;

**2.3** Oferecer aos munícipes e visitantes a oportunidade de contato com a Arte e a Cultura através do trabalho de artistas visuais, artistas manuais e designers;

**2.4** Divulgar diferentes técnicas e trabalhos manuais e individuais, de expressivo valor artístico;

**2.5** Incentivar a criatividade de produtos com conceitos locais, ligados à cultura e perfil da cidade e do Parque Vicentina Aranha;

**2.6** Incentivar a criatividade para produtos ecológicos e sustentáveis;

**2.7** Contribuir ainda para o restauro das edificações tombadas como Patrimônio Histórico, do complexo arquitetônico do Parque Vicentina Aranha, por meio da realização da Feira atraindo a atenção da sociedade civil;

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Os artistas visuais, artistas manuais e designers interessados deverão se inscrever no período de **12 a 31 de janeiro de 2022**;

**3.2** As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no endereço: <https://bit.ly/feirapva22>

**3.3** As inscrições serão válidas apenas se estiverem com as exigências deste edital cumpridas, ou seja, preenchimento do formulário pelo link e envio dos documentos;

**3.4** O **valor da inscrição** para participação da seleção da **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com pagamento mediante emissão do boleto até o dia **01 fevereiro de 2021**;

**3.5** Os expositores que participaram da Feira do Parque Vicentina Aranha em 2021, para se inscrever neste Ato Convocatório, deverão estar em dia com as mensalidades do ano de 2021;

**3.6** Serão desclassificadas as inscrições que estiverem em desconformidade com este Ato Convocatório, que apresentarem material tóxico ou nocivo à saúde, ou que contenha problemas técnicos que dificultam ou inviabilizam a análise pela Comissão Julgadora, assim como aqueles cujas fotos tenham sido editadas e não correspondam à realidade;

## **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**4.1** A **AFAC** disponibilizará 40 vagas para a **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA**, sendo estas divididas nas seguintes modalidades:

- **06 vagas para Artes Visuais**
  - o Arte digital
  - o Desenho
  - o Escultura
  - o Fotografia
  - o Gravura
  - o Ilustração
  - o Mosaico
  - o Pintura (diversos estilos)
  - o Outros
  
- **26 vagas para Artes Manuais, (sendo duas destinadas a obras sociais)**
  - o Acessórios artesanais em bijuteria
  - o Acessórios em couro, resina, pedras
  - o Acessórios em tecido
  - o Bordados;
  - o Costura Criativa



Organização Social de Cultura

- o Crochê / Tricô
- o Decoupage
- o Macramê
- o Patchwork
- o Peças em Barro ou Cerâmica
- o Peças em MDF
- o Produtos em madeira
- o Sabonetes Artesanais e Cosméticos
- o Scrapbooking
- o Tecelagem
- o Terrarium
- o Velas e Aromatizantes
- o Outros

- **08 vagas para Design**

- o Bolsas e acessórios
- o Bards, cartazes e posterres
- o Cerâmica
- o Ilustração digital
- o Jóias, semi joias e bijouterias,
- o Objetos como utensílios
- o Objetos de decoração
- o Outros

**4.2 A AFAC** poderá ainda reservar na Feira, até o limite de 05% (cinco por cento) do número das vagas, para entidades assistenciais ou filantrópicas, para a modalidade de “artes manuais” desde que os proponentes observem igualmente todas as normas constantes deste Ato Convocatório e obtenham a nota mínima de 7,0 para classificação;

**4.3** Será disponibilizado o limite de até **20% das vagas** para proponentes de outras cidades;

**4.4** Caso não seja alcançado número mínimo de aprovados, haja desistências ao longo do período deste edital e não tenham mais proponentes na lista de espera com nota mínima de classificação 7,0, a **AFAC** se reserva o direito de convidar artistas visuais, artistas manuais e designers que se enquadrem nas condições deste Ato Convocatório para preencher as vagas remanescentes, ou realizar novo chamamento deste Ato Convocatório;

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

**5.1** A relação dos proponentes que cumpriram as exigências das inscrições conforme "item 3.3" deste ato convocatório será divulgada dia **04 de fevereiro de 2022**, no site do **Parque Vicentina Aranha** (<http://ajfac.org.br/editais.php>).

**5.2** Os proponentes aprovados nessa primeira fase, deverão entregar no mínimo 03 produtos para a fase de avaliação presencial, até o dia **08 de fevereiro de 2022**, onde os produtos serão avaliados **pela Comissão Julgadora. Esses produtos serão devolvidos após o período de avaliação;**

**5.4** Caso o proponente tenha inscrito produtos com técnicas e materiais diferentes, **serão exigidos 03 produtos de cada técnica;**

**5.5** Será automaticamente desclassificado o proponente que não apresentar os produtos para avaliação até o dia **08 de fevereiro de 2022;**

**5.6** Os produtos que forem entregues para avaliação devem estar devidamente identificados, contendo as seguintes informações com letra legível: **nome do proponente, modalidade que se inscreveu, ou seja, artes visuais, artes manuais ou design;**

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1** A Comissão Julgadora será formada por profissionais convidados ou contratados com considerável experiência no segmento das artes e pela Gestão Cultural da AFAC;

**6.2** A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;

**6.3** Os principais requisitos a serem avaliados nos produtos serão:

- **Criatividade;**
- **Autenticidade;**
- **Qualidade;**
- **Acabamento;**
- **Processo de Produção (avaliação por fotos);**

*\* Será utilizado como critério de desempate o produto que for mais exclusivo.*

**6.4** A nota de cada requisito será de 0 a 10, sendo 7 a nota mínima para classificação no edital; Participantes com notas abaixo de 7 serão automaticamente desclassificados;

**6.5** A chamada para as 40 vagas será pela ordem de classificação e caso haja um número maior de classificados, estes excedentes farão parte de uma lista de espera para assumir as vagas de desistência ou exclusão da Feira durante o período deste edital;

## 7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO FINAL

**7.1** A relação dos aprovados será divulgada no dia de **15 de fevereiro de 2022**, no site <http://ajfac.org.br/editais.php>;

**7.2** Os proponentes deverão confirmar sua participação até o dia **17 de fevereiro de 2022**, respondendo por e-mail o termo de adesão que será enviado para o e-mail indicado na ficha de inscrição. O proponente que não responder com o termo de adesão assinado até o dia **17 de fevereiro de 2022**, será automaticamente desclassificado;

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** Os produtos a serem comercializados deverão ser comprovadamente avaliados como artes visuais, artes manuais e design e produzidos pelo proponente; Os proponentes deverão indicar na ficha de inscrição a modalidade escolhida para participação: artes visuais, artes manuais e design;

- Na hipótese do expositor ter produtos em dimensões um pouco maiores, poderá solicitar à Comissão de Avaliação da AFAC a locação de **02 unidades da barraca** para contemplação dos produtos. A Comissão avaliará se a solicitação está em conformidade e aprovará um limite de até 06 expositores;

*Veja o modelo da Barraca disponibilizada para a Feirinha através do link: <https://bit.ly/fotobarraca>*

**8.2** O proponente deverá informar no ato da inscrição, a relação de produtos que irá expor na Feira e caso queira durante o ano, incluir novos produtos, deverá solicitar validação junto à Gestão Cultural da AFAC;

**8.3** Somente será permitida a exposição e venda de produtos exclusivamente desenvolvidos pelo proponente neste Ato Convocatório;

**8.4** Cada proponente poderá indicar até 02 (dois) ajudantes maiores de 18 anos, para revezamento nos dias de feira, porém, limitando-se a permanência de (02) duas pessoas na barraca;

**8.5** Será criada uma comissão representativa, formada por até três pessoas (sendo uma representante de cada modalidade), indicados por votação, pelos participantes da Feira, para dirimir todo e qualquer assunto junto à AFAC de interesse do grupo;

**8.6** A mensalidade da **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** será no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** a título de taxa de administração, de **fevereiro a dezembro de 2022**, independente do número de exposições no mês, que será revertida para a produção e logística da Feira, melhorias na estrutura e nas obras de restauro do Parque Vicentina Aranha;

**8.7** Os participantes terão sua presença na feira cancelada em caso de inadimplência da contribuição mensal por mais de três meses;

**8.8** A Comissão da AFAC é soberana e se garante no direito de determinar a qualquer momento o local de montagem da Feira;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES**

Para fins deste Ato Convocatório, são obrigações dos proponentes:

**9.1** Manter rigorosamente sua barraca em funcionamento durante todo o período de validade deste Ato Convocatório, ou seja, todos os domingos, a partir de **06 de março de 2022**, no horário das 9h às 13h; e nos demais dias combinados para a feira noturna;

**9.2** Participar das *FEIRAS NOTURNAS* e *Edições Especiais* nos eventos: *ANIVERSÁRIO DO PARQUE*, *FLIM* e *NATAL* em datas informadas previamente pela Gestão Cultural do Parque;

**9.3** Assinar todos os domingos o controle de presença;



Organização Social de Cultura

**9.4** Chegar com no mínimo 30 minutos de antecedência, ou seja, até 8h30, para montagem e preparo dos produtos, não se ausentar antes do horário final, ou seja, às 13h e desmontar a barraca até às 14h;

**9.5** No caso de ausência, comunicar à **AFAC**, até às 18h, do dia anterior à Feira, para que os responsáveis pela montagem não incluam a barraca na logística do dia, evitando dessa forma barracas vazias durante a Feira;

**9.6** Apresentar, em caso de falta justificada, comprovante até o domingo seguinte a falta;

- Serão considerados motivos de faltas justificadas: Problemas de saúde do participante; falecimento de familiares; casamento do participante; nascimento de filhos do participante e outros que sejam justificados satisfatoriamente, cabendo análise da Comissão de Avaliação da AFAC;

**9.7** Será permitido o limite de até 05 (cinco) faltas sem justificativas no período de validade deste ato convocatório, ou seja, de fevereiro a dezembro de 2022 ficando o artista que ultrapassar esse limite, sob pena de desligamento da Feira;

**9.8** Tomar ciência obrigatoriamente, bem como seus ajudantes, do Regulamento do Parque Vicentina Aranha, acessível no site do Parque Vicentina Aranha, devendo respeitar a vegetação e fauna existentes no local, bem como os funcionários e visitantes do Parque;

**9.9** Manter seu cadastro atualizado junto à **AFAC** e à Comissão Representativa dos Artistas;

**9.10** Atender integralmente à legislação vigente, especialmente as normas constantes no Código de Defesa do Consumidor;



Organização Social de Cultura

**9.11** Responsabilizar-se pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à sua participação na exposição, devendo cada um arcar com despesas diretas e indiretas relacionadas à guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem dos produtos e limpeza do espaço, transporte, mão de obra, impostos, alimentação, e outros;

**9.12** Negociar diretamente a venda dos produtos junto ao consumidor, isentando desde já a **AFAC** e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos de qualquer responsabilidade ou participação na transação;

**9.13** Responsabilizar-se por atos praticados por si próprios ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos provocados a terceiros;

**9.14** Manter-se devidamente trajados, bem como seus ajudantes, e comportarem-se polidamente entre si e perante o público em geral;

**9.15** Participar da programação de treinamento e capacitação na área de economia criativa organizados e oferecidos pela AFAC e entidades parceiras;

**9.16** Manter limpo o local da exposição e arredores, recolhendo e removendo o lixo e resíduos decorrentes da atividade, deixando o espaço como foi encontrado;

**9.17** Cumprir as normas e acatar as determinações do presente Ato Convocatório, da Comissão Representativa dos Artistas e atender às determinações da fiscalização da **AFAC**;

**9.18** Para participação e comercialização na **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA**, é obrigatório o expositor estar devidamente formalizado meio de CNPJ (sendo permitido MEI) ou autônomo, estando com a sua respectiva **Inscrição Municipal**, que regulariza as atividades comerciais no município de São José dos Campos;



Organização Social de Cultura

*Todo o suporte e orientação pode ser obtido através dos técnicos da **Sala do Empreendedor** na Prefeitura Municipal de São José dos Campos pelo telefone **(12) 3947-8478** ou enviar perguntas pelo e-mail [salaempreendedor@sjc.sp.gov.br](mailto:salaempreendedor@sjc.sp.gov.br). A **Sala do Empreendedor** localizada no 4º andar do Paço Municipal, atendimento presencial no horário das 8h15 às 16h de segunda a sexta-feira.*

## **10. NÃO SERÁ PERMITIDO**

**10.1** Utilizar a razão social e as logomarcas do Parque Vicentina Aranha, da **AFAC** ou da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** para qualquer finalidade, sendo igualmente vetado a todo e qualquer expositor assumirem compromissos em nome de qualquer dessas instituições;

**10.2** Comercializar produtos que não sejam de confecção artesanal própria;

**10.3** Comercializar, em nenhuma hipótese, produtos alimentícios em consonância com o regulamento do Parque Vicentina Aranha;

**10.4** Em virtude da Pandemia Covid-19, não será permitida mesa de lanche comum entre os expositores. Cada um deverá trazer e consumir seu próprio lanche;

**10.5** Atender os clientes comendo;

**10.6** Colocar os produtos comercializados ou utensílios fora do limite das barracas;

**10.7** Instalar varais ou suportes apoiados nas árvores do Parque;

**10.8** Instalar tendas ou guarda sol;

**10.9** Instalar faixas e/ou materiais de comunicação visual;



Organização Social de Cultura

**10.10** Utilizar de equipamentos que necessitem energia elétrica durante a exposição dos produtos na Feira;

**10.11** Utilizar botijões contendo gás GLP, maçarico ou ainda qualquer aparelho ou instrumento que possa colocar em risco as pessoas ou o local da feira;

**10.12** Adentrar com veículo no Parque;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES DA AFAC**

Para fins deste Ato Convocatório, consideram-se obrigações e disposições da AFAC:

**11.1** Disponibilizar os espaços para a **FEIRINHA DE ARTES VICENTINA** e manter a limpeza das áreas comuns, assim entendidas aquelas não ocupadas pelos estandes de exposição;

**11.2** Disponibilizar a cada expositor, **01 barraca de madeira, com cobertura, medindo 1,50m x 0,60 cm e duas cadeiras** em um espaço de dois metros quadrados;

*Veja o modelo da Barraca disponibilizada para a Feirinha através do link: <https://bit.ly/fotobarraca>*

**11.3** Realizar a montagem e desmontagem da Feira, disponibilizando as barracas em seus devidos lugares com no máximo uma hora de antecedência no início da mesma;

**11.4** Disponibilizar carrinho manual para transporte dos materiais da portaria até o local da feira;

**11.5** Nos casos de previsão de chuva caberá a AFAC decidir sobre a realização ou não da Feira e comunicar os participantes com antecedência de pelo menos 3 horas de antecedência;



Organização Social de Cultura

**11.6** Alterar o local da Feira em dias de grandes eventos, conforme adequação dos espaços definidos pela Gestão Cultural da **AFAC**;

**11.7** Providenciar a iluminação para os dias das Feiras Noturnas;

**11.8** Fiscalizar se os produtos expostos estão em consonância com a inscrição do Artista e com o Ato Convocatório;

**11.9** Fiscalizar o comportamento dos expositores, cabendo-lhe a seu critério desclassificar aqueles que se portarem de modo incompatível com os bons costumes ou que infringirem as regras previstas no Regulamento do Parque Vicentina Aranha;

**11.10** Divulgar a Feira das Artes Vicentina nas redes sociais do site e nos veículos de comunicação nos quais a AFAC possui parceria. Cuidar da comunicação visual da área de Feira e das Barracas;

## **12. DO CONTRATO E DISTRATO**

**12.1** Os Expositores que participarão da Feira assinarão contrato de cessão de espaço com a AFAC, durante a vigência deste edital, já considerando este Ato Convocatório como parte do mesmo;

**12.2** No caso de rescisão por iniciativa do Expositor, este deverá comunicar à Gestão Cultural, por escrito, com 30 dias de antecedência, deverá ainda estar em dia com as contribuições mensais e assinar o termo de rescisão de contrato;

**12.3** O presente Ato Convocatório poderá ser cancelado em qualquer tempo em caso de rescisão do Contrato de Gestão da AFAC com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos;

### **13. DO USO DA IMAGEM**

**13.1** Os artistas aprovados neste Ato Convocatório autorizam desde já a utilização, pela **AFAC**, de imagens colhidas no local da exposição, concordando em ceder gratuitamente o direito de uso das imagens em caráter definitivo, para fins de divulgação das atividades institucionais da **AFAC**;

### **14. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**14.1** A **AFAC** não se responsabilizará pelo extravio ou desaparecimento de produtos e objetos pertencentes aos expositores, que deverão manter seus produtos e pertences sob sua guarda, não deixando os espaços de exposição desocupados em hipótese alguma;

**14.2** Todos os expositores deverão responsabilizar-se por atos praticados por si próprios ou por seus ajudantes, devendo arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Parque Vicentina Aranha;

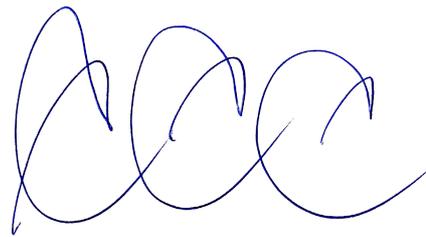
### **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da **AFAC**;

## 16. DO FORO

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas e solucionar conflitos oriundos deste Ato Convocatório;

São José dos Campos, 07 de janeiro de 2022



**ALDO ZONZINI FILHO**  
**Diretor Executivo - AFAC**